

LEI Nº 589/92
Autoriza a Abertura de Crédito
Especial Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de
cruzeiros) distribuídos às seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3132-outros serviços e encargos	Cr\$ 200.000.000,00
4120-equip. e mat. Permanentes	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ 220.000.000,00

Art.2º- Para cobrir do que consta o artigo anterior será utilizado o acréscimo da
receita (superávit) a ser verificado no exercício.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente